

## **DECRETO Nº 10.880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

### **Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

**Considerando** os elementos do Protocolado - **PMS nº 13.323/2020**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Sumaré por meio de programas de habitação de interesse social.

**Parágrafo único** - O GIPP funcionará sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** - O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

**I** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

**II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

**III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**V** - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VI** - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**VII**- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**VIII** - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;

**IX** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

**§ 1º** - A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.

**DECRETO Nº 10.880/2020**  
**FOLHA Nº 02**

§ 2º - O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - São atribuições dos membros do GIPP:

**I** - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

**II** - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

**III** - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

**IV** - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

**V** - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

**VI** - propor campanhas educativas, orientativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

**Art. 5º** - Fica estipulado o prazo de **10 (dez) dias** para que os referidos órgãos indiquem representantes que farão parte do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de setembro de 2020, no Paço Municipal e, em 24 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**